



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de Água Quente - RA XXXV

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

Processo Administrativo nº 04041-00000418/2026-75

Torna-se público que o Governo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Água Quente - RA XXXV, sediada na Quadra 01, Lote 23, Bairro Água Quente, Distrito Federal, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica para contratação direta, na forma eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov

Data da sessão: 02/07/2026

Link: www.gov.br/compras

Código UASG: 933186

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2026 às 12h00 min (Horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 02/07/2026 das 08h00 (Horário de Brasília)

Início de Julgamento: 07/07/2026 às 14h (Horário de Brasília)

Valor da Contratação: R\$ 3.084,90

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Varição Mínima de Lances: 1% (um por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de materiais de infraestrutura de rede (cabos de rede UTP Cat5e e conectores RJ45 macho), novos e de primeiro uso, destinados à estruturação, expansão e manutenção da rede lógica da Administração Regional de Água Quente – RA XXXV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Residencial Rócio, Quadra 01, Lote 21/23, Administração Regional de Água Quente – RA XXXV, Distrito Federal.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores interessados, devidamente cadastrados no SICAF.

2.2. Os fornecedores interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Compras.gov.br.

2.3 Não poderão participar desta contratação:

I – fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública;

II – fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – fornecedor impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal;

IV – pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A proposta apresentada deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.4. Os itens da contratação possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Cabo de Rede LAN UTP Cat5e	03	CAIXA	Cabo de rede UTP Cat5e, 4 pares trançados, condutor 100% cobre (não sendo aceita liga CCA), capa em PVC, suporte a Gigabit Ethernet, caixa com 305 metros.
02	Conector RJ45 Macho	200	UNIDADE	Conector modular plug 8P8C para Cat5e, contatos com banho de ouro para proteção contra oxidação.

3.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para o término da fase de lances indicado neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados sobre o seu recebimento e o valor consignado no respectivo registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço para cada item**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor **inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos **iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame**, desde que **inferiores ao último lance por ele próprio ofertado e registrado no sistema**, sendo tais lances classificados como **“lances intermediários”**, para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo entre os lances** — diferença de valores ou de percentuais de desconto — que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, **prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema**.

4.5. Caso o fornecedor **não apresente lances**, concorrerá com o valor originalmente apresentado em sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do **valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, ocorrerá o seu encerramento, com o **ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema**, em **ordem crescente de classificação**.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá **automaticamente e pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação**, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

5.2. Caso necessário, poderá ser realizada negociação diretamente com o fornecedor melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de melhor proposta para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado e, quando solicitado, os documentos complementares necessários à confirmação das condições de habilitação e da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo agente de contratação no sistema, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem superiores ao valor estimado da contratação após eventual negociação ou que se mostrarem manifestamente inexecutáveis.

I – Que permanecerem superiores ao valor estimado da contratação após eventual negociação;

II – Que se mostrarem manifestamente inexecutáveis;

III – Que não atenderem às especificações técnicas exigidas.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caso necessário, poderão ser solicitados documentos complementares relativos à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

I – regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

II – regularidade com o FGTS;

III – regularidade trabalhista;

IV – qualificação técnica, quando aplicável.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após o julgamento e habilitação, o resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente, sendo o fornecedor vencedor convocado para formalização da contratação.

7.2. O prazo para assinatura ou aceitação da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período de entrega e recebimento definitivo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá:

I – entregar os materiais em embalagens originais, lacradas e sem avarias;

II – responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga e descarga;

III – substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que apresente defeito ou que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem custo adicional para a Administração.

8.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório no ato da entrega para conferência dos volumes;

II – recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante testes de condutividade e integridade física realizados pelo Núcleo de Informática – NUIINF.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor que cometer infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência;

- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

9.2. As penalidades serão aplicadas conforme gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema Compras.gov.br.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

10.3. Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato (quando aplicável)

Brasília – DF, 01 de julho de 2026.

Carlos Antônio Melo Pereira
Gerente de Administração
Administração Regional de Água Quente – RA XXXV



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO MELO PEREIRA - Matr.1715177-5, Gerente de Administração**, em 01/07/2026, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **207200495** código CRC= **9D0DC966**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QUADRA 01, LOTE 23 - Bairro Água Quente - CEP 72669-000 - DF